

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 188/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFESSORES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

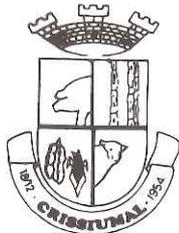
Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, com carga horária conforme prevê a Lei Municipal n.º 1693/2001 e Leis posteriores:

- 01 Professor de Língua Portuguesa para 20 horas semanais;
- 01 Professor de Língua Portuguesa para 22 horas semanais;
- 01 Professor de História para 28 horas semanais;
- 01 Professor de Educação Física para 24 horas semanais;
- 01 Professor de Educação Física para 26 horas semanais;
- 01 Professor de Artes para 26 horas semanais;
- 01 Professor de Ciências para 16 horas semanais.

Art. 2º - As contratações autorizadas no art. 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e 1883/04, tendo vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogadas por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

§ 1º - Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais 4.270/2021, 2.146/2007, 2.521/2010 e suas alterações, se houver, e demais vantagens previstas em Lei Municipal, além de LTCAT e PPRA.

§ 2º - Conforme a demanda de turmas do ano letivo, a carga horária dos contratados por essa Lei poderá ser alterada para mais ou para menos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

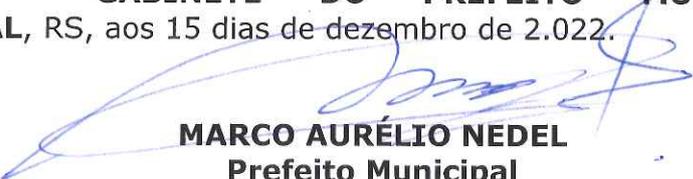
Art. 3º - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelos Editais nºs 110/2019 e 242/2022.

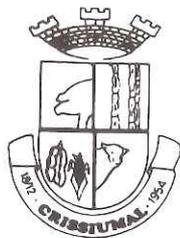
Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 15 dias de dezembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz as necessidades emergenciais verificadas no quadro de servidores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Crissiumal para o ano letivo de 2023. Contratações estas, que contribuirão para que possamos iniciar as atividades escolares em fevereiro sem lacunas nos quadros das escolas e garantir a todas as crianças e adolescentes um atendimento bom e de qualidade.

Demanda:

- 01 Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 14h (regência) + 6h (planejamento) para suprir a necessidade do quadro para fins de suprir a licença maternidade da Professora Alini Ticiano Centenaro da EMEF Benno Bender;

- 01 Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 16h (regência) + 6h (planejamento) para suprir a Professora Luiza de Rosso que hoje se encontra no cargo de vice-direção na EMEF Riachuelo;

- 01 Professor de História totalizando 22h (regência) + 6h (planejamento) que estará suprimindo o cargo de direção da Professora Elisete Selzler Hammes da EMEF Rotermund;

- 02 (dois) professores de Educação Física – sendo 01 Professor de 18h (regência) + 6h (planejamento) para atender a EMEF Rotermund, onde o Professor Joel Rex está no cargo de vice-diretor, mais um Professor de 20h (regência) +6h (planejamento) para atender a EMEF Benno Bender e EMEF Riachuelo, onde o professor Fábio Lippert está atuando como vice-diretor;

- 01 Professor de Artes com carga horária de 20h (regência) +6h (planejamento) para atender a demanda da rede municipal de ensino, pois no concurso público a aprovação de candidato para a nomeação não irá sanar todas as lacunas existentes do quadro;

- 01 Professor de Ciências com carga horária de 16h (regência e planejamento) para suprir a lacuna do professor Ricardo Arndt que está no cargo de direção da EMEF Riachuelo.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação, será respeitada à lista dos dois concursos públicos vigentes. Caso não haja interessados da lista será realizado novo processo seletivo para a contratação emergencial.

Desta forma, devido à importância deste Projeto de Lei, aguardamos a aprovação do mesmo.

Crissiumal, RS, 15 de dezembro de 2022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal